



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

www.capeladoalto.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto

Quinta-feira, 17 de fevereiro de 2022

Ano V | Edição nº 749

Página 1 de 16

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Portarias	2
Atos Administrativos	5
Compras e Cotações	5
Licitações e Contratos	15
Ratificação	15
Publicidade Oficial	15
Institucional	15

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Capela do Alto, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Capela do Alto poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.capeladoalto.sp.gov.br Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Capela do Alto

CNPJ 46.634.077/0001-14

Praça São Francisco, 26

Telefone: (15) 3267-8800

Site: www.capeladoalto.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto

Câmara Municipal de Capela do Alto

CNPJ 60.120.193/0001-46

Praça São Francisco, 60

Telefones: (15) 3267-1346 | (15) 3267-1517 | (15) 3267-2176

Site: www.camaracapeladoalto.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quinta-feira, 17 de fevereiro de 2022

Ano V | Edição nº 749

Página 2 de 16

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

L E I Nº 2.132/2022 de 16 de Fevereiro de 2022.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Segurança Pública e dá outras providências".

PÉRICLES GONÇALVES, Prefeito do Município de Capela do Alto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Segurança Pública, objetivando a aquisição de equipamentos de segurança pública.

Art. 2º - Para tanto, fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Receber, através de repasse do Governo do Estado de São Paulo os recursos financeiros necessários ao cumprimento do objeto;

II - Abrir crédito adicional especial no valor convênio a ser celebrado, para fazer face às despesas para cumprimento do objeto.

Parágrafo Único - A cobertura do crédito autorizado no Inciso II deste artigo será efetuada mediante a utilização dos recursos a serem repassados.

Art. 3º - Os encargos que o Poder Executivo vier a assumir a título de contrapartida, correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, aos 16 de Fevereiro de 2022.

PÉRICLES GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afiação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

VALDIR APARECIDO DE MORAIS
SECRET. ADMINISTRATIVO

Portarias

PORTARIA Nº 091/2022 de 16 de Fevereiro de 2022.

PÉRICLES GONÇALVES, Prefeito do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais, e especialmente

as contidas no Inciso III do artigo 2º da Lei nº 1.129/2002;

Considerando que a servidora efetiva Srª ANDREA MARQUES ACOSTA KNITTEL, Vice-Diretor de Unidade Escolar, foi designada a exercer o emprego de provimento em comissão de Diretor de Departamento de Educação;

Considerando que a ausência da profissional causa prejuízo no andamento dos serviços da unidade escolar;

Considerando a existência de Cadastro de Reserva em vigor para o emprego de VICE DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR;

RESOLVE:

1º - Admitir por prazo determinado até 16/02/2023, para prestar serviços como VICE DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR, o (a) Senhor (a) CAMILA MACHADO ROLIM, portador (a) da CIRG nº 33.152.770-4, PIS 200.43271.89/2, CTPS 14158/236, profissional devidamente habilitado (a) para a função, aprovado (a) na 7ª (Sétima) colocação na classificação do Cadastro de Reserva do Concurso Público 01/2021;

2º - O (A) nomeado (a) no artigo anterior fica enquadrado (a) na referência 1A da Tabela de Vencimento da Classe de Suporte Pedagógico.

3º - As despesas decorrentes com a execução da presente portaria correrão a conta das dotações consignadas ao (à) Secretaria Municipal de Educação no orçamento vigente do presente exercício, suplementadas se necessário.

4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, aos 16 de Fevereiro de 2022.

PÉRICLES GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada neste Departamento de Recursos Humanos e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afiação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

ELIZETE CORREA CLETO
DIRETORA DEPTO. DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 092/2022 de 16 de fevereiro de 2022.

PÉRICLES GONÇALVES, Prefeito do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando os termos do Comunicado interno nº 011 de 15 de fevereiro de 2022, encaminhado pelo Coordenador Geral de Educação;

Considerando que o Coordenador Pedagógico de Unidade Escolar da EMEF "Marcilio Leite de Almeida", Pedro Roberto Rezende de Almeida, através da Portaria nº 069 de 08 de fevereiro de 2022, foi designado para responder interinamente pela Direção da Unidade escolar EMEF "Vereador Francisco Munhoz Sanches"; até 23.07.2022;

Considerando a necessidade da designação de um servidor para responder interinamente pela Coordenação Pedagógica da EMEF "Marcilio Leite de Almeida"; em



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quinta-feira, 17 de fevereiro de 2022

Ano V | Edição nº 749

Página 3 de 16

substituição ao servidor Pedro Roberto Rezende de Almeida, até 23.07.2022, para não haver prejuízos pedagógicos na referida unidade Escolar;

RESOLVE:

1º - Designar a servidora VIVIANE ROSE MACHADO RODRIGUES, portadora da CIRG nº 42.186.850-8, PEB III Língua Portuguesa, do Quadro de servidores do Município de Capela do Alto, para responder interinamente pela Coordenação Pedagógica da Unidade Escolar EMEF "Marcilio Leite de Almeida", em substituição ao Coordenador Pedagógica, Pedro Roberto Rezende de Almeida até 23.07.2022.

2º - Pela designação o mesmo receberá complemento de salário correspondente à diferença entre salário de PEB III Língua Portuguesa para Coordenador Pedagógico de Unidade Escolar.

3º - A servidora designada no artigo 1º terá como atribuições as competências estabelecidas no Anexo III da Lei nº 1.373/2007, Plano de Empregos, Carreiras e Remuneração do Magistério Público Municipal de Capela do Alto.

4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 15.02.2022. Prefeitura Municipal de Capela do Alto, aos 16 de fevereiro de 2022.

PÉRICLES GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada neste Departamento de Recursos Humanos e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afiação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

ELIZETE CORRÉA CLETO
DIRETORA DEPART. RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 093/2022
de 16 de fevereiro de 2022.

PÉRICLES GONÇALVES, Prefeito do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o vencimento nesta data do Contrato de Trabalho por prazo determinado celebrado em 11.08.2021 com a servidora JULIANA ROSIANE MACHADO CONFORTINI, PEB II;

RESOLVE:

1º - Considerar rescindido a partir desta data o Contrato de Trabalho por prazo determinado firmado em 11.08.2021, com a servidora JULIANA ROSIANE MACHADO CONFORTINI, PEB II, portadora da RG. nº 45.796.106-5.

2º - Determina ao Departamento de Recursos Humanos que se realize a rescisão do contrato de trabalho da referida servidora, pagando-lhe as verbas devidas.

3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, aos 16 de fevereiro de 2022.

PÉRICLES GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada neste Departamento de Recursos Humanos e

publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afiação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

ELIZETE CORRÉA CLETO
DIRETORA DEPART. DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 094/2022
de 16 de fevereiro de 2022.

PÉRICLES GONÇALVES, Prefeito do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o vencimento nesta data do Contrato de Trabalho por prazo determinado celebrado em 20.08.2021 com a servidora LUCIANE CARLA RIBEIRO, auxiliar de enfermagem;

RESOLVE:

1º - Considerar rescindido a partir desta data o Contrato de Trabalho por prazo determinado firmado em 20.08.2021, com a servidora LUCIANE CARLA RIBEIRO, auxiliar de enfermagem, portadora da RG. nº 56.626.755-X.

2º - Determina ao Departamento de Recursos Humanos que se realize a rescisão do contrato de trabalho da referida servidora, pagando-lhe as verbas devidas.

3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, aos 16 de fevereiro de 2022.

PÉRICLES GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada neste Departamento de Recursos Humanos e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afiação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

ELIZETE CORRÉA CLETO
DIRETORA DEPART. DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 095/2022
de 16 de fevereiro de 2022.

PÉRICLES GONÇALVES, Prefeito do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o pedido da quebra do contrato de trabalho por prazo determinado celebrado em 23/06/2021, apresentado nesta data pelo servidor CASSIANO NUNES MENCK, portador do RG nº 41.551.668-7, Agente de Controle de Vetores, desta Prefeitura Municipal;

RESOLVE:

1º - Tornar extinto o contrato de trabalho por prazo determinado celebrado em 23/06/2021, com o servidor CASSIANO NUNES MENCK, Agente de Controle de Vetores, portador do RG nº 41.551.668-7, a partir desta data.

2º - Determina ao Departamento de Recursos Humanos que se realize a rescisão do contrato de trabalho do referido empregado, pagando-lhe as verbas devidas.

3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, aos 16 de fevereiro de 2022.

PÉRICLES GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada neste Departamento de Recursos Humanos e



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quinta-feira, 17 de fevereiro de 2022

Ano V | Edição nº 749

Página 4 de 16

Registrada neste Departamento de Recursos Humanos e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

ELIZETE CORREA CLETO

DIRETORA DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 096/2022 de 16 de fevereiro de 2022.

PÉRICLES GONÇALVES, Prefeito do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o vencimento nesta data do Contrato de Trabalho por prazo determinado celebrado em 12.02.2021 com a servidora MARIA LENIZETE MOREIRA ANTUNES, servente de limpeza;

RESOLVE:

1º - Considerar rescindido a partir desta data o Contrato de Trabalho por prazo determinado firmado em 12.02.2021, com a servidora MARIA LENIZETE MOREIRA ANTUNES, servente de limpeza, portadora da RG. nº 24.396.455-9.

2º - Determina ao Departamento de Recursos Humanos que se realize a rescisão do contrato de trabalho da referida servidora, pagando-lhe as verbas devidas.

3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, aos 16 de fevereiro de 2022.

**PÉRICLES GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada neste Departamento de Recursos Humanos e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

ELIZETE CORREA CLETO

DIRETORA DEPART. DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 89/2022 de 15 de Fevereiro de 2022.

PÉRICLES GONÇALVES, Prefeito do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade de contratação de AUXILIAR DE ENFERMAGEM para o (a) Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

1º - Admitir para o quadro de pessoal o (a) Senhor (a) BARBARA APARECIDA LOPES VIEIRA, portador (a) da CIRG nº 42.186.790-5, PIS nº 129.79681.23/9, CTPS 12722/319, aprovado (a) na 6ª (Sexta) colocação da classificação final do Concurso Público 01/2021 para o emprego de AUXILIAR DE ENFERMAGEM.

2º - O nomeado no artigo anterior fica enquadrado na referência 05A da Tabela de Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais.

3º - As despesas decorrentes com a execução da presente portaria correrão a conta das dotações consignadas ao (à) Secretaria Municipal de Saúde no

orçamento vigente do presente exercício, suplementadas se necessário.

4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, aos 15 de Fevereiro de 2022.

**PÉRICLES GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada neste Departamento de Recursos Humanos e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

ELIZETE CORREA CLETO

DIRETORA DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 90/2022 de 15 de Fevereiro de 2022.

PÉRICLES GONÇALVES, Prefeito do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade de contratação de PEB III - MATEMÁTICA para o (a) Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:

1º - Admitir para o quadro de pessoal o (a) Senhor (a) ALCIDES TADEU THAME JUNIOR, portador (a) da CIRG nº 29.264.826-1, PIS nº 125.02752.83/5, CTPS 37656/17, aprovado (a) na 11ª (Décima-primeira) colocação da classificação final do Concurso Público 01/2018 para o emprego de PEB III - MATEMÁTICA.

2º - O nomeado no artigo anterior fica enquadrado na referência 01A da Tabela de Vencimentos da Classe de Docentes.

3º - As despesas decorrentes com a execução da presente portaria correrão a conta das dotações consignadas ao (à) Secretaria Municipal de Educação no orçamento vigente do presente exercício, suplementadas se necessário.

4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 14 de Fevereiro de 2022.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, aos 15 de Fevereiro de 2022.

**PÉRICLES GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada neste Departamento de Recursos Humanos e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

ELIZETE CORREA CLETO

DIRETORA DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quinta-feira, 17 de fevereiro de 2022

Ano V | Edição nº 749

Página 5 de 16

Atos Administrativos

Compras e Cotações

A Prefeitura Municipal de Capela do Alto, por meio do Departamento de Compras faz comunicar que estão abertas às cotações para:

ITEM 1 – SISTEMA DE ILUMINAÇÃO CÊNICA

O Sistema de Iluminação Cênica aqui descrito é um sistema básico e multiuso, projetado para atender atividades como: teatro, shows musicais, eventos institucionais, comemorativos, fóruns, convenções, e demais que o espaço comporte.

Segue abaixo a Tabela Descritiva de Iluminação Cênica com o devidos detalhes técnicos e especificações:

TABELA DESCRIPTIVA DE ILUMINAÇÃO CÊNICA:

ITEM	UNIDADE	QTDE	DESCRITIVO
01.01	pç	01	Mesa dmx 24 / 48 canais 96 programas Display com 3 dígitos Midi: in/out/thru – 5 pinos Ativação por som Dmx com inversão de polaridade Conector para máquina de fumaça Voltagem 100 – 240VAC ±10%, 50 / 60Hz AC
01.02	pç	30	Refletor Par led 54x5 watts RGBWA Voltagem 100 – 240VAC ±10%, 50 / 60Hz AC
01.03	pç	10	Refletor COB DMX: 4 Canais leds: 1 X 200W WW / CW - Branco quente + Branco Frio Temperatura de cor: 2000K - 6500K Ajustável Índice de reprodução de cor: Ra>75 Abertura: 38 graus



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quinta-feira, 17 de fevereiro de 2022

Ano V | Edição nº 749

Página 6 de 16

			<p>Opera em modo AUTO e SLAVE Display Digital Corpo em Alumínio Die-cast Barndoar Sistema de resfriamento integrado com proteção Voltagem 100 – 240VAC ±10%, 50 / 60Hz AC</p>
01.04	pç	05	<p>Refletor Elipsoidal LED 200W, RGBW 4in1, zoom manual, 15 a38 graus Voltagem 100 – 240VAC ±10%, 50 / 60Hz AC</p>
01.05	pc	45	<p>Garra de fixação tipo C, Garra de pendurar e/ou fixar tipo "C"para tubos de 2 pol, usado para fixar refletores, projetores devídeo, entre outros, em estruturas de palcos alternativos, varas cênicas de teatros e auditórios , canos e etc;</p>
01.06	pç	01	<p>Sprinter DMX 2 entrada DMX 3 pinos e 8 saídas DMX amplificadas 3 pinos Padrão rack 19 Alimentação 110/220v (Chaveado)</p>
01.07	mts	200	<p>Cabo de sinal 3 vias bitola 0,30 mm. Cabo para sinal de microfone com 3 condutores em cobre estanhado, maisblindagem, bitola 0,30 mm ², Ø 6,0 mm, estéreo.</p>
01.08	pç	12	<p>Conector tipo plug XLR - fêmea de painel com acabamento e contatos niquelados.</p>
01.09	pç	12	<p>Conector XLR macho 3 pinos - Conector de cabo/linha XLR</p>



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quinta-feira, 17 de fevereiro de 2022

Ano V | Edição nº 749

Página 7 de 16

			<p>macho de 3 polos, corpo em metal niquelado, contatos emprata. Fácil montagem com 4 contatos e sem parafusos.</p> <p>Design compacto com corpo diecast resistente, plástico reforçado com fibra de vidro e trava para cabos, garantindo crimpagem segura do cabo.</p>
01.10	pç	12	<p>Conector XLR fêmea 3 pinos - Conector de cabo/linha XLR fêmea de 3 polos, corpo em metal niquelado, contatos emprata. Fácil montagem com 4 contatos e sem parafusos.</p> <p>Design compacto com corpo diecast resistente, plástico reforçado com fibra de vidro e trava para cabos, garantindo crimpagem segura do cabo.</p>
01.11	mts	57	<p>Varas de iluminação cênica. As varas de iluminação cênica devem ser fabricadas com perfis tubulares de 2 pol. galvanizado com pintura eletrostática na cor preto fosco. OBS: ORIENTAÇÃO PARA O EXECUTOR DE OBRA:</p> <p>Essas varas de iluminação deverão ser fixadas por meio de garra metálica de dimensões 2 pol. As varas de iluminação serão suspensas por um conjunto de cabos de aço com diâmetro 1/4 de pol. amarrados por meio de esticadores e griletes. Os cabos de aço estão descritos em item abaixo.</p> <p>As varas de iluminação devem ser divididas em 05 varas conforme segue: A vara 1 terá 10 metros de comprimento e ficará a 1.3 metros da tela de projeção (fundo do palco), a vara</p>



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quinta-feira, 17 de fevereiro de 2022

Ano V | Edição nº 749

Página 8 de 16

			2 terá 10 metros de comprimento e ficara a 40 cm da vara 1, a vara 3 terá 12 metros de comprimento e ficara a 2.5 metros davaras 2, a vara 4 terá 12 metros de comprimento e ficara a 2.5 metros da vara 3, e a vara 5 terá 13 metros de comprimento e ficara a 2.5 metros da vara 4.
01.12	mts	50	Cabo de aço ¼ pol.
01.13	pç	100	Clips Grampo P/cabo de aço ¼ pol .
01.14	pç	04	Perfil tubular de 2 pol. galvanizado com pintura eletrostática cor preto fosco, comprimento de 1 metro cada perfil. OBS: ORIENTAÇÃO PARA O EXECUTOR DE OBRA: Os perfis serão utilizados para fixação de refletores de iluminação. Portanto, devem ser fixados, com parafusos e buchas, numa distância de 20 cm da parede. Dois desses perfis devem ser fixados nas paredes laterais do palco, com aproximadamente 6 mts da tela de projeção (fundo do palco). E dois desses perfis devem ser fixados nas paredes laterais do plateia, com aproximadamente 3 mts da boca do palco (proscênio).

ITEM 2 - SISTEMA DE SOM E MICROFONADAÇÃO:

O Sistema de som aqui descrito é um sistema básico e multiuso, projetado para atender atividades como: teatro, shows musicais, eventos institucionais, comemorativos, fóruns, convenções, e demais eventos que o espaço comporte.

Segue abaixo a Tabela Descritiva de Som e Microfonação com os devidos detalhes técnicos e especificações:

TABELA DESCRIPTIVA DE SOM E MICROFONADAÇÃO:

ITEM	UNIDADE	QTDE	DESCRIPTIVO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quinta-feira, 17 de fevereiro de 2022

Ano V | Edição nº 749

Página 9 de 16

02.01	pç	01	Mesa de som 16 canais, alimentação 127/220v. Conectores: 12 mic XLR in, 8 line TRS 6.3 mm in, 2 line Hi-Z TRS 6.3 mm in, 2 line TRS L-mono/R 6.3 mm in, 1 line RCA L/R in, 1 main XLR L/R out, 4 aux TRS 6.3 mm out, 4 group TRS 6.3 mm out, 1 saída phone TRS 6.3 mm, 1 entrada USB.
02.02	pç	08	Caixa acústica, tipo array p/ p.a. line Array de duas vias 8", Ativo Classe Amplificador: Classe D, Resfriamento Passivo (sem ventoinhas), Entrada de tensão AC: 100-127V AC 50/60Hz e 230-240V AC 50/60Hz, Potência Pico: 700W, Dimensões mínimas (A x L x P): 249mm x 765mm x 455mm. Todas equipadas com bumper para fixação suspensa.
02.03	pç	02	Microfone sem fio, Tipo: Portátil, Alimentação: 1 Pilha AA Conectividade: Plug and play, frequências: US25A 537,500MHz, US25B 537,900 MHz, US25C 539,300 MHz, US25D 540,400 MHz. Receptor com entrada XLR e alimentação bivolt.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quinta-feira, 17 de fevereiro de 2022

Ano V | Edição nº 749

Página 10 de 16

02.04	pç	06	Microfone de mão com fio, cápsula dinâmica Cardioide, com resposta de freq. de 50hz a 15 khz; Sensibilidade de -53 dbV +3 dB.
02.05	pç	08	Pedestal para microfone, tipo girafa alto, construção em alumínio e articulações em aço, regulagem de altura, com altura mínima de 950mm e máxima de 1600mm; haste boomajustável de 565 / 860 mm; pés retráteis e pontas com borracha; tratamento anticorrosivo, acabamento na cor preta.
02.06	pç	01	Régua para Rack 8+1 tomadas com Disjuntor de 32 A e 5000w.
02.07	pç	01	Multicabo de 25 metros contendo: 24 vias com split com 20 conectores XLR fêmea e 4 conectores P10, saída com 20 conectores XLR macho e 4 conectores P10 para ligações / interligações estéreo. Condutores e blindagem fabricados em cobre estanhado OFHC (Isento de Oxigênio), bitola de 0,20mm ² , todas as vias numeradas. Blindagem: Fita de alumínio + fio de cobre (dreno) 0,20mm ² . Cobertura: PVC Flexível.
02.08	mts	200	Cabo de áudio, balanceado para distribuição de sinal, com condutores em cobre estanhados de 0,30mm ² (22AWG) , com blindagem em cobre e capa de proteção em PVC (anti-chama).
02.09	pç	35	Conector XLR Fêmea 3 pinos, contatos fabricação com prata capacidade de corrente: 16 A, Taxa de voltagem: 50 V, Bitola de entrada de cabo: 14 AWG.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quinta-feira, 17 de fevereiro de 2022

Ano V | Edição nº 749

Página 11 de 16

02.10	pç	35	Conecotor XLR Macho de 3 pinos contatos fabricação com prata capacidade de corrente: 16 A, Taxa de voltagem: 50 V, Bitolade entrada de cabo: 14 AWG.
02.11	pç	06	Conecotor Plug P10 macho Mono (2 polos de contato) Bitola decabo máxima recomendada: 16 AWG / 1,5 mm Capacidade máxima de corrente 10A Classe de proteção: IP40
02.12	pç	02	Plug P2 estéreo niquelado.

ITEM 3 - SISTEMA DE PROJEÇÃO DE IMAGENS:

O Sistema de projeção aqui descrito é um sistema básico e multiuso, projetado para atender atividades como: Cinema, workshops, palestras, eventos institucionais, comemorativos, fóruns, convenções e outros eventos que o espaço comporte.

A distribuição de sinal audiovisual será através de cabo HDMI interligado entre a cabine técnica e o projetor instalado no palco.

Segue abaixo a Tabela Descritiva de Projeção de Imagens com os devidos detalhes técnicos e especificações:

. TABELA DESCRIPTIVA DE PROJEÇÃO DE IMAGENS:

ITEM	UNIDADE	QTDE	DESCRITIVO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quinta-feira, 17 de fevereiro de 2022

Ano V | Edição nº 749

Página 12 de 16

03.01	pç	01	<p>Projetor de vídeo contendo:</p> <p>Display de imagem com sistema de exibição 3-Chip LCD. Resolução Nativa de Chip 1280 x 800 (WXGA)</p> <p>Brilho Branco 4200 lumens, brilho Cor 4200 lumens, Proporção da tela Nativia 16:10.</p> <p>Lente com Foco Manual f / 1,51 - 1,99 (f = 18,2 - 29,2 mm) eZoom ótico Manual.</p> <p>Correção de Keystone.</p> <p>Fonte de luz laser Duas entradas HDMI.</p> <p>Voltagem 100 – 240VAC ±10%, 50 / 60Hz AC</p>
03.02	pc	01	<p>Suporte universal de teto para projetor.</p> <p>Distancia do teto aproximado 15 cm.</p> <p>Ajuste de ângulo vertical e horizonta aproximadamente 15</p>



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quinta-feira, 17 de fevereiro de 2022

Ano V | Edição nº 749

Página 13 de 16

			<p>graus.</p> <p>Fabricado em aço com tratamento anticorrosão e pintura eletrostática preta.</p>
03.03	pç	01	<p>Tela Branco fosco para recepção de imagens (ciclorama) medida 7mt. (comprimento) X 5mt (altura), sem emendas aparentes.</p> <p>Tipo de Material: lona vinílica branco fosco, com gramatura de 440g e tecido com trama 500x300 fios, material inifugado.</p> <p>Acabamento com ilhós na parte superior inferior e laterais para amarração com cadarços ou cinta de nylon hellermann.</p>
03.04	serviço	01	<p>Confecção e instalação de suporte metálico sob medida para a instalação da Tela Branca de projeção (item 03.03).</p> <p>O suporte deve ser confeccionado em material metalon galvanizado 50 mm x 30 mm, medida 5,2 metros de altura x 7,2 metros de comprimento.</p> <p>Esse suporte metálico deve ter uma travessa vertical e outra horizontal para reforço, instaladas no centro da armação.</p> <p>A instalação do suporte metálico deve ser feita no fundo palco, com distância de 5 cm da parede e 5 cm do chão.</p> <p>Esse suporte metálico deve manter a tela de projeção completamente esticada, sem rugas em sua face, e possuir o que mais for necessário para a instalação dessa tela que ficará permanentemente fixa no local.</p>



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quinta-feira, 17 de fevereiro de 2022

Ano V | Edição nº 749

Página 14 de 16

03.05	pç	01	Cabo HDMI, 15 metros brindado 2.0
03.05	pç	01	Cabo HDMI, 20 metros brindado 2.0

Os interessados deverão entrar em contato com o Departamento de Compras da Educação por meio do telefone (15) 3267-1210 ou e-mail: compras.educacao@capeladoalto.sp.gov.br com Marcio.

Os orçamentos e esclarecimentos referente as contratações deverão ser realizadas em até 03 (três) dias após a publicação.
Capela do Alto, 16 de Fevereiro de 2022.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quinta-feira, 17 de fevereiro de 2022

Ano V | Edição nº 749

Página 15 de 16

Licitações e Contratos

Ratificação

Processo Administrativo nº 033/2022

Dispensa 030/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Péricles Gonçalves, Prefeito do Município de Capela do Alto de acordo com o Parecer Jurídico. Ratifica e Homologa a dispensa de licitação com base no artigo 24 Inciso II da lei 8.666/93 e alterações posteriores, com vistas à Dispensa de Licitação para aquisição de equipamentos e materiais de primeiros socorros, para atender as escolas de ensino infantil e ensino fundamental.

Capela do Alto, 16 de Fevereiro de 2022.

Péricles Gonçalves - Prefeito Municipal

Processo Administrativo nº 043/2022

Dispensa 029/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Péricles Gonçalves, Prefeito do Município de Capela do Alto de acordo com o Parecer Jurídico. Ratifica e Homologa a dispensa de licitação com base no artigo 24 Inciso II da lei 8.666/93 e alterações posteriores, com vistas à Dispensa de Licitação para Contratação de empresa para prestação do serviço de oficina de Biscuit.

Capela do Alto, 16 de Fevereiro de 2022.

Péricles Gonçalves - Prefeito Municipal

Processo Administrativo nº 044/2022

Dispensa 027/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Péricles Gonçalves, Prefeito do Município de Capela do Alto de acordo com o Parecer Jurídico. Ratifica e Homologa a dispensa de licitação com base no artigo 24 Inciso II da lei 8.666/93 e alterações posteriores, com vistas à Dispensa de Licitação para contratação de empresa para prestação do serviço de oficina de Manicure.

Capela do Alto, 16 de Fevereiro de 2022.

Péricles Gonçalves - Prefeito Municipal

Processo Administrativo nº 045/2022

Dispensa 028/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Péricles Gonçalves, Prefeito do Município de Capela do Alto de acordo com o Parecer Jurídico. Ratifica e Homologa a dispensa de licitação com base no artigo 24 Inciso II da lei 8.666/93 e alterações posteriores, com vistas à Dispensa de Licitação para contratação de empresa para prestação do serviço de oficina de Panificação.

Capela do Alto, 16 de Fevereiro de 2022.

Péricles Gonçalves - Prefeito Municipal

Processo Administrativo nº 046/2022

Dispensa 026/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Péricles Gonçalves, Prefeito do Município de Capela do Alto de acordo com o Parecer Jurídico. Ratifica e Homologa a dispensa de licitação com base no artigo 24 Inciso II da lei 8.666/93 e alterações posteriores, com vistas à Dispensa de Licitação para Dispensa de licitação para contratação de empresa para prestação do serviço de oficina de Ballet.

Capela do Alto, 16 de Fevereiro de 2022.

Péricles Gonçalves - Prefeito Municipal

Processo Administrativo nº 049/2022

Dispensa 032/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Péricles Gonçalves, Prefeito do Município de Capela do Alto de acordo com o Parecer Jurídico. Ratifica e Homologa a dispensa de licitação com base no artigo 24 Inciso II da lei 8.666/93 e alterações posteriores, com vistas à Dispensa de Licitação para Contratação de empresa para manutenção periódica, tratamento e limpeza da piscina da fisioterapia.

Capela do Alto, 16 de Fevereiro de 2022.

Péricles Gonçalves - Prefeito Municipal

Processo Administrativo nº 048/2022

Dispensa 031/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Péricles Gonçalves, Prefeito do Município de Capela do Alto de acordo com o Parecer Jurídico. Ratifica e Homologa a dispensa de licitação com base no artigo 24 Inciso II da lei 8.666/93 e alterações posteriores, com vistas à Dispensa de Licitação para contratação de empresa especializada em consultoria e assessoria em educação.

Capela do Alto, 16 de Fevereiro de 2022.

Péricles Gonçalves - Prefeito Municipal

Processo Administrativo nº 051/2022

Dispensa 033/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Péricles Gonçalves, Prefeito do Município de Capela do Alto de acordo com o Parecer Jurídico. Ratifica e Homologa a dispensa de licitação com base no artigo 75 Inciso I da lei 14.133/2021 e alterações posteriores, com vistas à Dispensa de Licitação para contratação de empresa especializada para execução da REFORMA E REVITALIZAÇÃO DO CRUZEIRO.

Capela do Alto, 16 de Fevereiro de 2022.

Péricles Gonçalves - Prefeito Municipal

Publicidade Oficial

Institucional

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA 1ª AUDIÊNCIA PÚBLICA MUNICIPAL DA SAÚDE

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPELA DO ALTO, vem através deste documento comunicar aos cidadãos que, de acordo com o disposto em Normas



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quinta-feira, 17 de fevereiro de 2022

Ano V | Edição nº 749

Página 16 de 16

Técnicas do Ministério da Saúde, Tribunal de Contas da União e Tribunal de Contas do Estado de São Paulo -, realizará AUDIÊNCIA PÚBLICA MUNICIPAL ON-LINE, no dia 22 de Fevereiro de 2022, com início às 19:00 Horas na sede da Câmara Municipal de Capela do Alto, situada na Praça São Francisco 26, Capela do Alto SP, Cep. 18.195.000, sendo que, será realizada no Auditório da Câmara Municipal e também sendo transmitidas ao vivo de forma on-line no canal

<https://www.facebook.com/prefeitura.capeladoalto> para a análise e apresentação do “**3º Relatório Quadrimestral da Saúde do Ano de 2021 (Setembro a Dezembro de 2022)**”, que demonstra as ações realizadas pelo Setor de Saúde Municipal neste período, os municípios poderão encaminhar as perguntas via chat durante a realização da audiência ou no local de participação, a participação da sociedade é fundamental. A realização da audiência pública municipal eletrônica é uma forma de assegurar o cumprimento das disposições contidas nas Normas Técnicas do Ministério da Saúde, Tribunal de Contas da União e Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, bem como garantir transparência e participação popular no processo de fiscalização das ações de saúde praticadas no Município.

.....